



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 200/2017

Designa secretarias, órgão da Administração Indireta e membros da Comissão Permanente de Monitoramento, conforme Lei Municipal nº 2.541, de 20 de agosto de 2013, §1º art. 7º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Monitoramento, instituída pelo Art. 7º, da Lei Municipal Nº 2.541 de 20 de agosto de 2013, cuja função é esclarecer dúvidas, qualificar informações ou documentos, instruir solicitações e desclassificação de informações oriundas de recursos, será composta por 01 (um) representante, de cada Secretaria e Órgão da Administração Indireta, a seguir relacionados:

- I. Secretaria Municipal de Governo – Lázaro Rodrigues
- II. Procuradoria Geral do Município – Kenedy Adans Roeldes Dally
- III. Secretaria Municipal de Controle e Transparência - Elinete Erlacher Novaes
- IV. Ouvidoria Municipal – Tadeu Inácio de Deus.
- V. Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças - Alex Almeida Santos
- VI. Secretaria Municipal de Saúde – Bruno Loureiro Grippa.
- VII. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano-André Augusto Pereira Guimarães
- VIII. Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – José Lema Del Rio
- IX. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rural - Felipe Andrade Pimentel Sarmiento.
- X. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Aleida Torquato Roza
- XI. Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo - Altair Helmer Gonçalves.
- XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - Sebastião José de Souza Furlani
- XIII. Instituto de Previdência de Viana (IPREV) - Lilian Bernabé Prezotti Paraíso



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º A Comissão Permanente de Monitoramento será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Controle e Transparência do Município, conforme disposto no § 1º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.541 de 20 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 224/2013 e a Portaria nº 1.210/2013.

Viana - ES, 29 de agosto de 2017.



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana